REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

I

Série

Número 19

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 33/2016

Regulamenta a atribuição do subsídio social de mobilidade, no âmbito dos serviços regulares de transporte aéreo e marítimo, entre as Ilhas da Madeira e do Porto Santo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 40/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Noite Mágica" ", a integrar o Cortejo Alegórico das Festas de Carnaval, que constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Resolução n.º 41/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Neste universo de mistério, cai do céu e a poesia, um livro aberto, cheio de fascinação", a integrar o Cortejo Alegórico das Festas de Carnaval, que constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Resolução n.º 42/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O despertar da Quimera", a integrar o Cortejo Alegórico das Festas de Carnaval, que constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Resolução n.º 43/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Sonho de uma noite", a integrar o Cortejo Alegórico das Festas de Carnaval, que constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Resolução n.º 44/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Os Cariocas -

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 33/2016

de 29 de janeiro

REGULAMENTA A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO SOCIAL DE MOBILIDADE, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE AÉREO E MARÍTIMO, ENTRE AS ILHAS DA MADEIRA E DO PORTO SANTO

No âmbito da política de fomento da mobilidade inter--ilhas e do combate ao desemprego e desertificação da ilha do Porto Santo, especialmente nos períodos em que muito é sentido os efeitos da sazonalidade, entendeu o Governo Regional atribuir aos passageiros residentes na ilha da Madeira um subsídio social de mobilidade no transporte aéreo e marítimo entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Tal instrumento de promoção da coesão e continuidade territorial foi aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2016, de 20 de janeiro, o qual veio determinar que quer o montante máximo quer os períodos em que o subsídio social de mobilidade é atribuído serão definidos por portaria.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2016, de 20 de Janeiro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria define o montante máximo e os períodos em que o subsídio social de mobilidade é atribuído aos cidadãos beneficiários, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2016, de 20 de janeiro, no âmbito dos serviços aéreos e marítimos regulares entre a ilha da Madeira e a ilha do Porto Santo, prosseguindo objetivos de coesão social e territorial através da dinamização da economia da ilha.

Artigo 2.º
Valor do subsídio social de mobilidade

1 - O valor máximo do subsídio social de mobilidade entre a ilha da Madeira e a ilha do Porto Santo é o seguinte:
   a) por viagem de ida e volta:
      i) 25,00€ para a tarifa de adulto;
      ii) 12,50€ para a tarifa de criança;
      iii) 4,00€ para a tarifa de bebé.
   b) por viagem de ida ou volta simples:
      i) 12,50€ para a tarifa de adulto;
      ii) 6,25€ para a tarifa de criança;
      iii) 2,00€ para a tarifa de bebé.

2 - A atribuição, por parte das transportadoras, de descontos especiais ou promoções não prejudica a atribuição ao passageiro residente na ilha da Madeira do subsídio de mobilidade pelos montantes referidos no número anterior.

3 - Para efeitos dos números anteriores, os critérios para determinação do tipo de tarifa são os definidos pelas respetivas transportadoras.

Artigo 3.º
Período de atribuição

O subsídio social de mobilidade é atribuído em todos os meses com a exceção de julho, agosto e setembro.

Artigo 4.º
Disposição transitória

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o reembolso do subsídio tem início a partir de 15 de fevereiro de 2016.

2 - No caso das viagens realizadas entre 1 e 14 de fevereiro de 2016, a contagem do prazo, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2016, inicia-se a 15 de fevereiro de 2016.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2016.

Funchal, 27 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 40/2016

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado "Noite Mágica", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2016, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de janeiro de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Noite Mágica".

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).